



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
27ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI
27ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL. Rua da Glória, 362 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone:
(41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000928-65.1997.8.16.0185

I – Ante a expressa concordância do Ministério Público, mov. 499, e a não oposição dos credores e da Falida, acolho o plano de rateio apresentado no mov. 457 e autorizo o Síndico a proceder a satisfação dos créditos devidamente homologados, observada a ordem legal.

II – Cumpra-se o requerido no mov. 457.1, itens 3.1.(a), 3.1.(b) e 3.1.(c).

III – Para a satisfação dos créditos, oficie-se à Caixa Econômica Federal para a abertura de contas judiciais em nome de cada um dos credores habilitados, efetuando-se o depósito do quantum apurado conforme plano de rateio apresentado pelo Síndico em mov. 457.1, item 2.3.

IV – Após, intinem-se os credores nos autos de habilitação de crédito, se houver, observando a ordem de preferência legal e o plano de rateio apresentado, para, em 10 (dez) dias, requererem o levantamento dos valores de seus créditos.

V – Para tanto, expeçam-se os respectivos Alvarás, devendo uma cópia ser juntada nos autos de habilitação de créditos correspondentes.

VI – Os credores que não promoverem o levantamento de seus créditos deverão ser intimados pessoalmente a fazê-lo no prazo de 60 (sessenta) dias, após o qual os recursos serão objeto de rateio suplementar entre os credores remanescentes, aplicando-se por analogia o disposto no artigo 149, §2º da LFRJ.

VII – Escoado o prazo assinalado no item anterior, o que deverá ser certificado, voltem os autos conclusos.

VIII – Uma vez concluída a realização do ativo e distribuído o produto entre os credores, intime-se o Síndico para apresentar suas contas no prazo de 30 (trinta) dias, observando o disposto no artigo 69 da LFRJ.

Decorrido o prazo sem manifestação, o que deverá ser certificado, intime-se pessoalmente o Síndico para que apresente suas contas no prazo de 48 horas, sob pena de destituição.

IX – Intimem-se. Ciência ao Ministério Público.

Curitiba, 03 de junho de 2024.

Renato Henriques Carvalho Soares



Juiz de Direito Substituto

